

POLÍTICA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES – OPIM

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios, limites e procedimentos padronizados para compras e contratações realizadas no âmbito dos projetos OPIM, assegurando legalidade, integridade, transparência, proporcionalidade e melhor relação custo-benefício, em conformidade com a Ordem Interna FDMS nº 29/2025, com a legislação aplicável e com as boas práticas de governança exigidas pela FAO.

Esta Política consolida e operacionaliza, para o contexto do OPIM, as regras institucionais de compras, mitigando riscos reputacionais, operacionais e de adjudicação inadequada.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todas as compras e contratações realizadas com recursos de projetos celebrados no âmbito da OPIM, incluindo bens e serviços.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

As aquisições no âmbito do OPIM observarão:

- Legalidade e conformidade normativa;
- Transparência e rastreabilidade;
- Competitividade e isonomia;
- Proporcionalidade e razoabilidade;
- Eficiência e melhor relação custo-benefício;
- Integridade e prevenção de riscos reputacionais;
- Prestação de contas.

4. RESPONSABILIDADES

- **Coordenador do Projeto:** solicita e justifica tecnicamente a compra ou contratação;
- **Escritório de Projetos:** valida tecnicamente a demanda, saldo e sua aderência ao Plano de Trabalho;
- **Departamento de Compras:** conduz o processo de cotação, realiza a due diligence do fornecedor e formaliza a contratação;
- **Diretoria:** delibera e aprova situações excepcionais, quando aplicável.

5. LIMITES E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

Os procedimentos de aquisição observarão limites proporcionais ao valor e à complexidade da contratação, conforme parâmetros definidos na Ordem Interna nº 29/2025 e orientações específicas do financiador.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO DE COMPRA

Todo processo de compra ou contratação deverá conter, no mínimo:

- Requisição de compra com justificativa técnica;
- Verificação de saldo orçamentário;
- Mínimo de 2 cotações válidas;
- Mapa de cotação;
- Cartão CNPJ e QSA do fornecedor;
- Certidão de Débitos Federais;
- Checklist de Due Diligence do Fornecedor, contendo obrigatoriamente:
 - Consulta ao CEIS;
 - Consulta ao CNEP;
 - Consulta às listas de sanções do Banco Mundial;
- Ordem de Fornecimento ou Serviço.

Todos os resultados das verificações deverão ser documentados e arquivados no processo de compra.

7. FLUXO OPERACIONAL

1. Solicitação da compra pelo Coordenador, com justificativa técnica;
2. Validação pelo Escritório de Projetos e verificação de saldo;
3. Abertura do processo e busca de cotações;
4. Seleção da proposta mais vantajosa;
5. Realização da due diligence do fornecedor ganhador;
6. Validação do Coordenador (preferencialmente por e-mail);
7. Emissão da Ordem de Fornecimento ou Serviço;
8. Entrega, ateste e pagamento;
9. Arquivamento e publicação dos documentos.

8. DUE DILIGENCE E VERIFICAÇÃO DE ANTECEDENTES DE FORNECEDORES

8.1 Finalidade

Mitigar riscos de fraude, sanções, corrupção e danos reputacionais, protegendo a execução do Projeto e a imagem institucional.

8.2 Procedimentos Obrigatórios

Antes da contratação, todo fornecedor contratado deverá passar por verificação formal de antecedentes, incluindo:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Listas de sanções do Banco Mundial.

8.3 Registro e Arquivamento

- As consultas realizadas deverão ser registradas e anexadas ao processo;
- Os registros constituem documentação obrigatória e deverão permanecer arquivados para auditorias e prestações de contas.

9. EXCEÇÕES AOS PROCEDIMENTOS

As exceções aos procedimentos ordinários de aquisição:

- Estão limitadas às hipóteses previstas na Ordem Interna nº 29/2025;
- Incluem dispensa e inexigibilidades;
- Devem ser formalmente justificadas e documentadas.
- Devem integrar o processo administrativo da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser seguida por todos os envolvidos e aplica-se durante toda a execução dos projetos OPIM, podendo ser revisada conforme atualizações normativas, orientações da FAO ou revisões da Ordem Interna FDMS nº 29/2025.